



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003-2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054-2022

### PARTE I – DADOS DO EDITAL

#### I – MODALIDADE

Tomada de Preços - Obras/Serviços de Engenharia

---

#### II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

19 de agosto de 2022 as 09:00 Horas

---

#### III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal (CAM) Aramari, Centro - Estado da Bahia., Aramari/BA, na sala de Licitações.

---

#### IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

---

#### V – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

De 06 (seis) meses.

---

#### VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0300

PROJETO ATIVIDADE: 1057

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.39.00/44.90.51.00

FONTE: 1754

---

#### VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até 20 (vinte) dias, após medição dos serviços executados com a Nota Fiscal/Fatura atestada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

---

#### VIII – VALOR ESTIMADO

**R\$ 1.110.828,69 (Um milhão e cento e dez mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**

---

#### IX – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Localidade: SEDE DO MUNICÍPIO DE ARAMARI – BA.

---

#### X – ANEXOS:

Anexo I- Minuta do Contrato; Anexo II – Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, Imagem 3D; Anexo III- Modelo de Carta Proposta; Anexo IV- Planilha orçamentária; Anexo V Declaração de enquadramento de ME e EPP; Anexo VI- Declaração Trabalho Menor; Anexo VII – Modelo de indicação do responsável Técnico; VIII – Declaração de não realização da visita técnica.



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## XI – DA GARANTIA

### 11.1 GARANTIA DE PROPOSTA

11.1.2 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope n. 1 de Habilitação, sob pena de inabilitação comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 11.108,29 (Onze mil e cento e oito reais e vinte e nove centavos)**, que equivale a 1% por cento do valor orçado para o objeto deste certame, dentre as seguintes modalidades:

- a) **caução em dinheiro ou título da dívida pública**
- b) **seguro-garantia**
- c) **fiança bancária**

11.1.3 A garantia visa proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta
- b) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

11.1.4 O depósito indicado no subitem 11.1.2 deverá obedecer ao seguinte:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados **no Banco do Brasil Ag 0158-9 - Conta Corrente: nº 108560-3**; devendo o comprovante estar contido no Envelope **A**.
- b) fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope **A**.

11.1.5 A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da licitação.

11.1.6 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

### 11.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.2.1 A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- b) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

11.2.2 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.2.3 Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## XII – CUSTO DO EDITAL:

R\$ 50,00 (cinquenta reais)

## PARTE II – NORMAS GERAIS

### 1 REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal Complementar 123/06.
- 1.3 Demais legislações pertinentes ao objeto.

### 2 TIPO/REGIME

- 2.1 Menor Preço
- 2.2 Empreitada por Preço Global.

### 3 OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

### 4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

### 5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo de construção civil que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.3 O licitante deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, atendendo às todas as condições exigidas para o cadastramento ou atualização cadastral, até o terceiro dia anterior à data de abertura deste certame licitatório, através da apresentação do CRC expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, **ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento no mesmo prazo**, conforme previsto na Lei 8.666/93.



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

**5.3.1 O CRC - Certificado de Registro Cadastral, substituirá os documentos relativos a Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal, cuja informação conste do certificado e que esteja dentro do prazo de validade nele estabelecido.**

5.4 Os documentos exigidos para cadastramento serão aqueles relativos à habilitação Jurídica e Fiscal, descritos nos itens deste edital.

5.4.1 Caso o interessado já detenha Cadastro no Município de Aramari e alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente até três dias antes da sessão de recebimento dos envelopes.

5.5 Caso alguma Pequena Empresa tenha interesse em se cadastrar e estiver com alguma pendência na sua regularidade fiscal, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para cadastro, incluindo a Certidão pendente a fim de que o Município expeça o Cadastro com condição resolutive de regularização da pendência nos termos e prazo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1 A certidão pendente deve ficar anexa ao Cadastro da Pequena Empresa.

## 6 CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma por autenticidade**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada do estatuto se for o caso, contrato social e alterações ou contrato social consolidado e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes **A** e **B**, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.



# Prefeitura de Aramarí

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

6.3.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.3.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

6.4 Em obediência ao que determina a Lei Federal Complementar 123/06, as Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação; para tanto, estas deverão apresentar junto à credencial e na proposta de preços, declaração, atestando sob as penas da lei, o seu enquadramento como **ME** (Micro Empresa) ou **EPP** (Empresa de Pequeno Porte).

6.4.1 Esta exigência deverá também ser comprovada através de consulta a sítio oficial de qualquer esfera de governo e deverá ser anexada à Declaração e juntada aos autos do processo.

6.4.2 A não entrega da Declaração no subitem 6.4 indicará que o licitante optou por **NÃO** utilizar os benefícios da LC nº123/2006.

6.5 A não apresentação do credenciamento impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

6.6 Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

**6.8 Os representantes das empresas concorrentes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos.**

6.9 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a **Declaração de Cumprimento dos requisitos da Habilitação (ANEXO IV) e a Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno porte (ANEXO)**, tal comprovação será através da certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente e Certidão Negativa de protestos de títulos da Comarca onde é sediada a Matriz da Licitante Pessoa Jurídica e Física e da Administração;

6.10 Os documentos de credenciamento e as declarações acima citadas deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B".

6.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.9, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação dos lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

Tomada de Preço 003/2022



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## 7 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### 7.1.1 ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO 003-2022;**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**Razão Social do licitante.**

### 7.1.2 ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇO 003-2022;**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**Razão Social do licitante.**

## 7.2 A INVERSÃO DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.3 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, serão concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original; através de publicações em órgão de imprensa oficial; por cópia autenticada por cartório, ou pelos membros da comissão, até 24 horas antecedentes ao horário da abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais.

7.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

## 8 ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

8.1 Os elementos do envelope **A** deverão apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram devem ser numeradas e rubricadas, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes e poderão ser apresentados ou em original ou através de publicação em órgão de imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.1.1.1 QUANDO O LICITANTE APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, JUNTAMENTE COM A CREDENCIAL, FICARÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO DE TAL DOCUMENTO NO ENVELOPE A – HABILITAÇÃO.**

### **8.1.2 Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (Municipal ou Estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão Negativa de protestos de títulos da Comarca onde é sediada a Matriz da Licitante Pessoa Jurídica e Física e da Administração; sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação
- h) A licitante deverá comprovar através extrato, que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação. A Consulta aos dois cadastros - CEIS na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação da licitação;

### **8.1.3 Qualificação Técnica**

- a. Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia.
- b. Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua sede, bem como a CRP (Certificado de Regularidade Profissional) dos responsáveis técnicos.
- c. Comprovação de capacidade técnico-profissional em nome dos responsáveis técnicos, que demonstrem a execução de obras que contenham os serviços de características semelhantes ao objeto ora licitado, em quantidades, especificações e prazos similares aos previstos para execução, devidamente registrados no CREA e acompanhados das respectivas CATs, em conformidade com o que estabelece a legislação específica; onde se comprove a execução das parcelas relevantes do contrato.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

d. Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, devendo a equipe técnica (com qualificação de cada um dos membros da equipe técnica) ser composta no mínimo por:

- 1) Engenheiro Civil;
- 2) Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho;

- a) Declaração do profissional QUALIFICADO, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe e que será o responsável pela execução dos serviços, firmada com data posterior à publicação do edital, em modelo próprio. **Com firma reconhecida.**
- b) Declaração que tomou conhecimento e aceita todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas às obras ou serviços licitados, em modelo próprio.
- c) Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado por funcionário da Prefeitura, especialmente indicado para este fim, comprovando que o Representante Legal mediante Procuração da proponente visitou todos os locais onde serão executados os serviços, objetivando tomar conhecimento do ambiente operacional e todas as informações e condições para o cumprimento das obrigação do objeto deste certame.
- d) **A visita técnica** mencionada no item anterior **será realizada em um único dia, ou seja, 15/08/2022 as 8:00 hs no CAM (Centro Administrativo Municipal)**, para otimização dos trabalhos a Prefeitura disponibilizará um servidor para o acompanhamento dos licitantes interessados de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária à elaboração da proposta.

## 8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

a.1) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012). – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

*Tomada de Preço 003/2022*





# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = AC/ PC > ou = 1,0**  
**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = (AC + RLP)/( PC + ELP) > ou =1,0**  
**GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = (PC + ELP) / AT < ou = 1,0**

**ONDE:**

**AC = ATIVO CIRCULANTE**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE**

**RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**AT = ATIVO TOTAL**

a.2) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

a.3) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "a.1" a declaração será dispensada.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

c) Relação de todos os compromissos assinados pelo licitante que importem diminuição de capacidade operativa ou absorção de Disponibilidade Financeira, calculada está em função do Patrimônio Líquido, atualizada e sua capacidade de rotação, nos termos da § 4º art. 31 da Lei 8666/93 através da seguinte fórmula:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = disponibilidade financeira líquida

PL = patrimônio líquido

VA = somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública

c.1) A DFL deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial dos serviços, para cada lote que a empresa concorrerá.

**c.2) A falta de apresentação da relação expressa e discriminada dos compromissos assumidos ou a sua apresentação de forma incompleta será motivo de inabilitação da empresa.**

d) garantia de proposta na forma do tópico XI da Parte I deste edital.

e) Declaração de que prestara garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, §1º da Lei referida e item XI da Parte I deste edital.

## 8.1.5 Cumprimento do Dispositivo Constitucional

a) Declaração do licitante, conforme modelo anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.



# Prefeitura de Aramarí

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

8.1.6 A regularidade dos documentos exigidos no subitem, terá sua autenticidade confirmada por meio de consulta “on-line”.

## 9 ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Carta Proposta, que poderá ser feita conforme modelo anexo, com declaração expressa de que:

- a) O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos.
  - b) O prazo de execução do serviço é conforme indicado no campo V – Resumo do Edital;
- b.1) Dados para assinatura do contrato;**

9.1.2. A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais apresentados nos preços ofertados;

9.1.3. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como apresentar o percentual adotado e o percentual de mão de obra; a ser disponibilizado em Pen Drive.

- a) Composições de custos unitários de todos os serviços constantes na planilha orçamentária de referência, apresentados em seu último nível de detalhamento dos insumos (materiais, equipamentos e outros) e mão de obra, com seus respectivos coeficientes, preço parcial, encargos sociais, BDI e o valor total.
- b) Nas composições dos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos e despesas necessárias contidas nas composições analíticas dos itens das planilhas orçamentárias de referência, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo, investimento, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra, uniformes e EPI, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, bem como todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

9.1.4. CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS DO EMPREENDIMENTO;

9.1.5. Deverá constar um orçamento completo e detalhado, conforme modelo anexo, sendo necessária a apresentação de preço para todos os itens da planilha orçamentária sob pena de desclassificação. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso.

9.1.6 Deverá constar na proposta de preços o cronograma físico-financeiro, detalhado em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulado, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

9.1.7 Apresentar os percentuais constantes na Planilha de composição dos Encargos Sociais, deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor (CLT, CF, Convenções coletivas de trabalho e demais leis específicas).



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

**9.1.8 Todos os licitantes deverão apresentar (Conforme Acórdão 325/2007 – Plenário do TCU) como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS).**

**9.1.9 Caso o licitante elabore sua planilha de preços já inclusos a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, será necessário explicitar o percentual da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, sob pena de desclassificação.**

9.2 Deverão ser preservadas todas as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico.

9.3 Não será permitido nenhum dos valores unitários propostos com valor maior que o estimado.

9.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

9.5 Para os elementos do Envelope “B” fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.6 Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, faltando cotação unitário de qualquer item explícito da planilha, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “B”.

9.9 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

9.10 Poderá a comissão exigir do licitante detentor da proposta de menor preço, quando solicitando, apresentar composição dos preços unitários, no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

9.11 Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

9.12 Na formulação da proposta de preços a empresa deverá prever todas as despesas diretas ou indiretas, e custos relacionados com os serviços a serem executados, quantitativos de pessoal, os turnos e as horas previstas, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária. A administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

**9.13 Junto com a Proposta de preços a licitante deverá anexar o cronograma físico-financeiro da obra de acordo com o prazo estabelecido pela Prefeitura, a sua não apresentação desclassificará a proposta.**

## 10 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 Os envelopes para esta licitação serão recebidos pela Comissão, na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

10.2 Abertura do Envelope A - Habilitação.

10.2.1 Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes dos licitantes, a Presidente da Comissão fará a abertura dos envelopes "A" cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10.2.2 Após a rubrica dos documentos, a Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

**10.2.3 Serão inabilitados os licitantes cujos envelopes "A" não contiverem todos os documentos solicitados e a Presidente da Comissão devolverá aos representantes, os envelopes B, fechados.**

10.2.4 Permanecerão, entretanto, em poder da Comissão, fechados, os envelopes B dos licitantes que manifestarem o propósito de recorrer contra a sua exclusão desta licitação, bem assim os daqueles cuja habilitação tenha sido impugnada, sendo rubricados por todos os presentes e serão abertos após a conclusão da fase de habilitação.

10.2.5 A comunicação da decisão do recurso e a abertura do envelope B dos licitantes habilitados ocorrerão em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

10.2.6 No caso da inabilitação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.2.7 Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

### **10.3 Abertura do Envelope B – Proposta de Preços.**

10.3.1 Concluído o exame dos documentos do envelope A, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos licitantes, a Comissão fará a abertura dos envelopes B, observando-se o seguinte procedimento:

10.3.1.1 Divulgação do resultado da habilitação preliminar dos licitantes que estejam devidamente habilitados, constatando-se a regularidade da documentação exigida no envelope A.

10.3.1.2 Verificação da autenticidade, inviolabilidade e abertura dos envelopes B;

10.3.1.3 Leitura, pela Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

10.4 As Propostas de Preços não poderão ser retiradas do certame após o conhecimento dos licitantes habilitados.

10.5 Após declaração da proposta de menor preço, a Presidente verificará a condição da mesma, se “ME” ou “EPP”. Em caso afirmativo, esta será considerada a empresa vencedora do certame.

10.6 Caso contrário, a presidente verificará a condição das demais empresas participantes se “ME” ou “EPP”, e que apresentem valores no intervalo de até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado. No caso de serem identificadas empresas nessa condição, estas serão convidadas, na ordem de classificação, a ofertar valor inferior ao da proposta detentora do menor preço.

10.7 No caso da “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de ofertar valor, o presidente convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 10% (dez por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de vencedora a empresa detentora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

10.9 Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir impugnação, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## 11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas das empresas habilitadas, obedecerá os seguintes procedimentos:

11.1 – As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2 – A COMISSÃO fará a conferência das propostas e desclassificará qualquer proposta que contiver preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo de contratação (item VIII)

11.3 – Havendo erro de preços unitários a correção será feita, prevalecendo, sempre o valor total da proposta.

11.4 – se entender necessário, a COMISSÃO poderá solicitar aos licitantes esclarecimentos sobre pontos obscuros das propostas. As respostas e informações complementares deverão ser prestadas por escrito, no prazo fixado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação, mas não poderão implicar em modificação das condições estabelecidas na proposta.

11.5 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para que os licitantes, que o desejarem, apresentem, em sessão pública, novas propostas fechadas, em condições aceitáveis para a Prefeitura.

**11.6 – Será proclamada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global**

11.6.1 – Verificando – se igualdade de condições ou empate de propostas a indicação da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todos os licitantes convocados.

11.7 Os erros de natureza formal na Proposta de Preços, poderão, a critério da Comissão, ser corrigidos posteriormente



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

11.8 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.9 Será desclassificada a proposta que contenha **preço global manifestadamente superior** aos praticados no mercado, com conforme art. 48, inciso I da Lei 8.666/93;

11.9.1 Será considerado preço global excessivo aquele que for superior ao estimado.

11.10 O licitante que apresentar proposta com **preço global inexequível**, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado;

## 12 ADJUDICAÇÃO

12.1 A Administração reserva-se o direito de Adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço (s) incluído (s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13 HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Comissão apresentará ao Prefeito todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de Homologação.

13.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, através de telefone ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

13.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 IMPUGNAÇÃO E RECURSO

14.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

14.2 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

14.3 O prazo para interposição de recurso será de 5(cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.4 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**14.5 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de e-mail.**

## 15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pelo Prefeito, a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramarí

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Caso durante a execução dos serviços seja verificada a necessidade da execução de algum eventual serviço não explicitado nas planilhas em anexo, esta Secretaria poderá solicitar composição de preços detalhada à contratada, para aprovação ou não do mesmo.

15.6 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com prazos de validade vencidos, o setor financeiro verificará a situação por meio eletrônico devidamente habilitado para fornecer tais informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.7 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

16.2 Este prazo pode ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada pôr termo aditivo.

## 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VII – Resumo do Edital

17.2 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias após medição mensal com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.3 O ISS devido pela contratada à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos pela prestação dos serviços, será retido na fonte pagadora na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

17.4 Os serviços serão pagos mediante o levantamento realizado em Boletim de Medição pela fiscalização conjuntamente com a contratada. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

17.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se à instruções da respectiva Ordem de Serviço e registrar a documentação fotográfica do estado do logradouro antes e depois da execução dos serviços.



# Prefeitura de Aramarí

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

## 19 SANÇÕES

19.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

*Tomada de Preço 003/2022*





# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

- c.1). elevando arbitrariamente os preços;
- c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3). entregando bem diverso do contratado;
- c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

19.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

19.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

19.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição conforme art 43 §§ 1º e 2º.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.2 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.3 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

21.4 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

21.6 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela realização da licitação, quer direta ou indiretamente.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, ou em meio eletrônico na internet.

21.8 Qualquer correspondência referente a esta Licitação deverá ser endereçada e consequentemente esclarecida pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo (CAM), Aramari/BA, na sala de Licitações, das 08:00 às 12:00 horas.

21.09 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente até 24 horas antes da sessão. As consultas, resultados da licitação e demais informações sobre o edital serão prestadas pela Comissão de Licitação.

21.10 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

**Aramari, 29 de julho de 2022**

**Rita de Cassia dos Santos Silva**  
**Presidente da CPL**

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## ANEXO I

### MINUTA CONTRATO Nº 0XX/2022

#### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA DE ARAMARI E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA TOMADA DE PREÇO 003-2022.

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.646.740/0001-41, situada na Rua do Bendegó, s/n – Centro Administrativo Municipal – Aramari – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS, brasileiro, RG nº 772749540 - SSP/BA, CPF nº. 811.548.105-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., através do seu representante, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação dos serviços de engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 0.000.000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxx), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

2.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 20 (vinte) dias, após medição mensal com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.2.1 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Pagamento do salário.

Tomada de Preço 003/2022



# Prefeitura de Aramarí

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

2.3 A falta de apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 2.2.1, ensejará a retenção do valor da fatura até que se regularize a pendência.

2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 No preço global a ser pago à CONTRATADA, está incluído todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação dos serviços em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e de todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administrativo, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de matérias e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo máximo de execução do serviço é de **06 (seis) meses**, contados a partir **da emissão da Ordem de Serviço**.

4.2 Os serviços serão iniciados no Máximo em 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

4.3 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

4.4 O prazo de vigência deste contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir **da emissão da Ordem de Serviço**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta do:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0300**

**PROJETO ATIVIDADE: 1057**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44.90.39.00/44.90.51.00**

**FONTE: 1754**

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir integralmente tudo que determina o Projeto e os demais componentes do Anexo II do Edital **TP 003/2022**, como se aqui estivesse transcrito.

7.2 Corrigir imediatamente, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.4 Arcar com todas as despesas, relativas à mobilização, desmobilização, alimentação, transporte e tudo mais de seu pessoal e equipamentos.

7.5 Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária à realização do objeto do Contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável.

7.6 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.7 Manter durante a execução dos serviços responsável perante a SEINFRA.

7.8 Assegurar que todo o serviço contratado esteja sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelos técnicos da Secretaria de Obras a qualquer momento, inclusive com direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as determinações deste contrato, responsabilizando-se a empresa contratada, nesta hipótese, por eventuais despesas.

7.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, sob pena de, no caso de recusa ou de demora no atendimento de qualquer reclamação, a Secretaria de Obras, poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pela Prefeitura, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.10 A modificação de membros da equipe técnica proposta, só será permitida por motivo de força maior, condicionado à aprovação da Secretaria de Obras, devendo o substituto ser de igual ou superior capacidade reconhecida.

7.11 Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

7.12 Executar os serviços de acordo com as especificações e elementos que integram o Edital, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das concessionárias de serviços públicos e determinações da **na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

7.13 Manter no local dos serviços Diário de Obras onde serão feitas as anotações diárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e mão de obra, reclamações e problemas de ordem técnica pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação e pelos fiscais da Prefeitura. O Diário de Obras ficará arquivado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos após a conclusão dos serviços.

7.14 Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do material.

7.15 Retirar, quando for o caso, todo o entulho decorrente da execução dos serviços.

7.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de matérias ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.17 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.

7.18 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.19 Elaborar, mensalmente, os relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas que integrarão a base documental para as medições financeira.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto deste contrato.

8.2 Disponibilizar o acesso a todas locais, para permitir a realização dos serviços.

8.3 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.

8.4 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.5 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1 O valor deste Contrato é irrevogável pelo período de 06 meses, salvo alteração da planilha na execução de serviços não especificados na mesma. Ocorrendo prorrogação que estenda a sua execução por mais 06 (seis) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da entrega da Proposta de Preços, pela variação do Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 As revisões dos preços registrados dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos por meio de documentação a ser analisada pela Representação da Procuradoria Geral do Município.



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1 Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empregadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 Ao **CONTRATADO** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento ou serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

13.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

*Tomada de Preço 003/2022*





# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

13.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). entregando bem diverso do contratado;

c.4). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

13.3 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

13.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

13.3.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria de Planejamento Administração e Fazenda.

13.6 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendegó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Quando da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** o Secretário da Viação, Obras e Serviços Públicos, nomeará servidores com poderes de fiscalizar, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA, no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

15.3 Reserva-se à Secretaria de Infraestrutura, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e/ou da mão de obra empregados, podendo, neste caso, solicitar a rescisão desse Contrato, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 O presente instrumento vincula-se aos termos do Edital da **TOMADA DE PREÇO 003-2022** e seus Anexos e à Proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA quando de sua participação na referida licitação, podendo a CONTRATANTE recusar-se a aceitar os serviços prestados, uma vez constatada a desconformidade com as condições ora firmadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

17.2 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Aramari, **XX** de **XXXXXX** de 2022

\_\_\_\_\_  
FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Município de Aramari

\_\_\_\_\_  
XXX.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

**TOMADA DE PREÇO nº 003/2022**

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANTA BAIXA E IMAGEM 3D**

**OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E  
MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI –  
BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL.**

**EM ARQUIVO DIGITAL**

**Joanderson Arthur Nascimento dos Santos  
Engº. Civil  
CREA-BA 74381**

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## TOMADA DE PREÇO nº 003/2022

### ANEXO III

### MODELO CARTA PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇO 003-2022	PROCESSO Nº	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
--------------------------------	--------------------------------

Aramari/Ba, de                      de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI  
Comissão de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO 003-2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Atendendo a convocação dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Tomada de Preço 003/2022



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## Declaramos, expressamente que:

- a). concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço unitário dessa PREFEITURA;
- b). manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c). temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da PREFEITURA;
- d). na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa PREFEITURA.
- e) anexamos proposta detalhada
- f) **Modelo do BDI EM ANEXO ARQUIVO DIGITAL**

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta esta autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

[nome]  
[cargo]

## OBSERVAÇÃO:

**1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.**



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

**TOMADA DE PREÇO nº 003/2022;**

**ANEXO IV  
PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**EM ANEXO ARQUIVO DIGITAL**

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## TOMADA DE PREÇO nº 003/2022

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.





# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## TOMADA DE PREÇO nº 003/2022

### ANEXO VI

#### MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins desta **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022, DECLARA**, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Aramari, 00 de XXXXXX de 2022

Assinatura

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## TOMADA DE PREÇO nº 003/2022

### ANEXO VII

#### MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

A XXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, situada na XXXXX, indica como responsável técnico, para a Tomada de Preço 003/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BAHIA. CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**, o Sr. Xxxxxx, profissão xxxxxx, CREA nº 000.000.000-00 e RG nº 000.000, conforme prevê o edital.

Aramari, 00 de xxxx de 2022

Assinatura

**OBSERVAÇÃO: INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**

*Tomada de Preço 003/2022*



# Prefeitura de Aramari

Rua do Bendengó, s/n CAM  
Centro - Estado da Bahia

## TOMADA DE PREÇO nº 003/2022

### ANEXO VIII

#### NODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

AO  
Município \_\_\_\_\_

#### **A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., **DECLARA** para os fins do **Processo Administrativo n.º 054/2022**, modalidade **Tomada de Preço nº 003/2022** que por deliberação única e exclusiva da **DECLARANTE**, que a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, **sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.**

XXX de XXXX de 2022

.....  
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA  
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO)